



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SMCET

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; das Leis Municipais nº 6.995, de 11 de novembro de 2020, e nº 7.004, de 22 de dezembro de 2020, dos Decretos Executivos nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017, e 6.602, de 25 de março de 2019, e no art. 1º da Lei nº 7.159, de 12 de janeiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a FIDENE – Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com a **FIDENE – Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado**, sediada no Município de Ijuí/RS e inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0001-08, no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) por ano, em um total de R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais) para o período de 4 (quatro) anos, seja de 2022, 2023, 2024 e 2025, para a parceria celebrada cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para prosseguir e manter o Projeto “Ijuí Pró-Volei”, conforme Plano de Trabalho.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo “in albis” o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 21 de janeiro de 2022.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito